



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

96

=LEI Nº 1.753, DE 30 DE AGOSTO DE 1.993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de CR\$7.350.000,00, suplementar as verbas que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de CR\$7.350.000,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

01.01-Câmara Municipal-Corpo

	Legislativo	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serv. e Encargos.....CR\$	300.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamentos e Material Per-	
	manente.....CR\$	50.000,00;

02- E X E C U T I V O

02.42-Setor de Mrenda Escolar

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....CR\$	3.000.000,00;

02.45-Divisão de Saúde

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamentos e Material Per-	
	manente.....CR\$	4.000.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....Cr\$	7.350.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos apurados na forma do artigo 43, paágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e com anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

Excesso de arrecadação à ve-
rificar no exercício em cur-
so, art.43, § 1º, item II,da
Lei nº 4.320/64.....CR\$7.300.000,00;

=ANULAÇÃO PARCIAL=

01- L E G I S L A T I V O

01.02-Procuradoria Jurídica

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamentos e Material Per-	

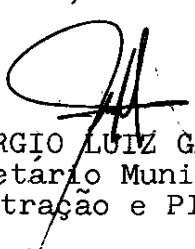
manente.....CR\$ 50.000,00;
TOTAL DOS RECURSOS.....CR\$7.350.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 30 DE AGOSTO DE 1.993.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento